



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva no veículo CHEVROLET CRUZE, placa: RTR - 2D82, com fornecimento de peças. A contratação abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento, balanceamento e demais serviços e produtos conforme relação listada no Termo de Referência, e demais exigências nele estabelecidas.

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 13/04/2026 (segunda-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 08 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Total
01	Vedador de Plástico	01	UNID	
02	Filtro de Ar do Compressor (ar condicionado)	01	UNID	
03	Kit Revisão 3X1- Revmax	01	UNID	
04	Higienizador (limpa ar)	01	UNID	
05	Kit Higienização (Dielectric)	01	UNID	
06	Filtro de óleo	01	UNID	
07	Filtro de combustível	01	UNID	
08	LUB ACD SINT. SAE 5W	04	UNID	
09	Alinhamento e balanceamento	01	SERV	
10	Sétima revisão	01	SERV	
TOTAL GLOBAL				

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva no veículo **CHEVROLET CRUZE**, placa: **RTR - 2D82**, com fornecimento de peças. A contratação abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento, balanceamento e demais serviços e produtos conforme relação listada neste documento e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

1.3. O prazo de vigência desta contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os veículos oficiais da Câmara passam por revisões periódicas. O veículo encontra-se com a quilometragem de aproximadamente 68851 km, para o **CRUZE** de placa: **RTR - 2D82** e necessita dos serviços e peças relacionados no orçamento em anexo emitido pela **GUIAUTO**, que é a autorizada da marca oficial do veículo na cidade de Ipatinga/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva - no veículo **CHEVROLET CRUZE**, placa: **RTR - 2D82**, com fornecimento de peças e mão de obra conforme tabela a seguir.

3.2. A manutenção contempla os seguintes serviços e substituição de itens:



PEÇAS/FLUIDOS				
Veículo	Item	Quant.	Unid.	Descrição
RTR - 2D82	1	1	unid.	Vedador de Plástico
	2	1	unid.	Filtro de Ar do Compressor (ar condicionado)
	3	1	unid.	Kit Revisão 3X1- Revmax
	4	1	unid.	Higienizador (limpa ar)
	5	1	unid.	Kit Higienização (Dieletric)
	6	1	unid.	Filtro de óleo
	7	1	unid.	Filtro de combustível
	8	4	unid.	LUB ACD SINT. SAE 5W-

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
Veículo	Item	Quant.	Unid.	Descrição
RTR - 2D82	1	1	unid.	Alinhamento e balanceamento
	2	1	unid.	Sétima revisão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa vencedora deverá possuir oficina situada a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Ipatinga;
- 4.2.** A empresa deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;
- 4.3.** Os serviços, peças e quantidades constantes na proposta comercial não poderão ser alterados posteriormente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1-** O prazo de execução do objeto será de até 05 (cinco) úteis dias após recebimento das autorizações de serviço e de fornecimento, devendo ser agendado, previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

antecedência, na Gerência de Serviços Gerais, através do telefone (31) 3829-1208/1235;

- 5.2-** As peças empregadas devem ser originais do fabricante;
- 5.3-** O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga;
- 5.4-** A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Câmara Municipal de Ipatinga;
- 5.5-** A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;
- 5.6-** Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Ipatinga;
- 5.7-** As peças e componentes substituídos deverão ser apresentadas ao motorista, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;
- 5.8-** Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto;
- 5.9-** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para o contratante.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será atribuída ao Diretor de Serviços Gerais(Thalisson Lucas Almeida Silva), tendo como suplente o Diretor de Almoxarifado e Patrimônio(Geraldo Cupertino Gomes), a fiscalização a servidora Tânia Maria Alves Cordeiro, tendo como suplente o servidor Marcos Correa de Souza;

- 6.1-** A fiscalização verificará se as obrigações da CONTRATADA foram devidamente cumpridas, e caso contrário, rejeitará o serviço, o qual deverá ser feito sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual;
- 6.2-** Cabe à Gerência de Serviços Gerais fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;
- 6.3-** Cabe à CONTRATANTE efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 6.4-** O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal;
- 6.5-** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço (s) e validação pelo fiscal e gestor, **em até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da nota fiscal;

7.2 – Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a empresa Contratada encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2- Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3- A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho, vinculado diretamente a todas as condições deste Termo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- Vide Relatório da Pesquisa de Preços, que será elaborado pela **Diretoria de Compras e Suprimentos**, em conformidade com o art. 23 da lei 14.133/2021, que será anexado posteriormente aos atos do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **Itens 1, 2, 6 e 7:** 01.101.000.01.031.0001.2.003 339030370000 - **Material para Manutenção de Peças** Elemento: 11 Subelemento: 58

- **Itens 3, 4, 5 e 8:** 01.101.000.01.031.0001.2.003 339030020000 - **Lubrificantes Automotivos** Elemento: 11 Subelemento: 60

- **Itens 1 e 2 (serviço):** 01.101.000.01.031.0001.2.003 339039160000 - **Manutenção e Conservação de Veículos** Elemento: 18 Subelemento: 69



Ipatinga, 30 de março de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Colaborador (a):

Alessandra Mendes

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/f820ec0ae27f5d610307442c4580d95c47c11cf4c446216d4>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

9aacbbaf79b9e530b38b77da379
 03e0943a28e4b507727d6bfed3e
 364b9d8cfc Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Thalisson Lucas Almeida Silva
 142.202.586-12
 Signatário

Rodrigo Nunes Bernardo
 032.482.006-26
 Signatário

Edson Rodrigues da costa
 057.839.656-42
 Signatário

Trilha de auditoria

- 30/03/2026 11:18 **Gerencia de Serviços Gerais** (gerencia.servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 816.824.257-20) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 9aacbbaf79b9e530b38b77da37903e0943a28e4b507727d6bfed3e364b9d8cfc
- 30/03/2026 13:19 **Thalisson Lucas Almeida Silva** (thalissonlucas2506@gmail.com, CPF 142.202.586-12) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Porta: 65227 Tipo de geolocalização: IP
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.047, -42.2161
- 30/03/2026 15:14 **Rodrigo Nunes Bernardo** (rodrnun@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 032.482.006-26) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Porta: 10738 Tipo de geolocalização: IP
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.047, -42.2161
- 30/03/2026 16:13 **Edson Rodrigues da costa** (edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 057.839.656-42) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Porta: 29150 Tipo de geolocalização: IP
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.047, -42.2161